



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

## EDITAL DE MATRÍCULA Nº 300/2025

### **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TERCEIRA CHAMADA NO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO DA UESB (II PERÍODO LETIVO DE 2025)**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 117/2025, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/04/2025, considerando:

- que a UESB publicou um edital de matrícula para os candidatos aprovados para as vagas oferecidas para o segundo período letivo de 2025 no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão, realizado sob a égide do Edital nº 117/2025, sendo: Primeira Chamada de Matrícula 2025.2 – Edital 191/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 17 de junho de 2025; Segunda Chamada de Matrícula 2025.2 – Edital 230/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 19 de julho de 2025;

- a possibilidade de constatação de vagas restantes, dentre as oferecidas no Edital do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão UESB 117/2025, em alguns cursos e turnos, para ingresso no período letivo 2025.2, após a realização das chamadas de matrícula acima mencionadas,

RESOLVE:

**Art. 1º CONVOCAR**, em terceira chamada, os candidatos relacionados nos **ANEXOS I e II**, dentro do número de vagas, no **PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO 2025.2**, de acordo com a classificação dos Anexos 2 e 3 da Portaria 459/2025, (disponível no link <https://www.uesb.br/portarias/portaria-459-resultado-final-dos-candidatos-selecionados-no-processo-seletivo-de-acesso-e-inclusao-para-os-cursos-de-graduacao-da-uesb-no-periodo-letivo-2025-2-edital-117-2025/>) para efetivarem **MATRÍCULA DEFINITIVA**, nos dias **08 e 09 de setembro, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, mediante a apresentação da documentação exigida no item 2 deste Edital, junto às Secretarias de Cursos dos *campi* de Vitória da Conquista e Jequié no período estabelecido no cronograma abaixo, observando as disposições que integram o presente Edital:

#### DO CRONOGRAMA

Ações/ Atividades	Data / Período
<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação dos documentos para a matrícula às Secretarias de Cursos do respectivo <i>Campus</i>.</li></ul>	<b>08 e 09 de setembro de 2025.</b>

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**Para os candidatos convocados Pessoa com Deficiência:**

- Avaliação Técnica presencial dos candidatos pela assessoria médica para emissão de laudo específico.

**08 e 09 de setembro de 2025.**

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão observar, rigorosamente, as normas a seguir:

**1. DAS ETAPAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS DE ACESSO ÀS COTAS ADICIONAIS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

1.1. O processo de validação da declaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é **etapa obrigatória** para todos os candidatos convocados na modalidade cota adicional (Pessoa com Deficiência).

1.2. O procedimento de avaliação da documentação desses candidatos seguirá as etapas dispostas no cronograma indicado no art. 1º deste Edital:

1.2.1. O candidato aprovado neste certame, deverá, inicialmente, realizar o **agendamento da sua consulta com a assessoria médica através do e-mail: avaliacaopcd@uesb.edu.br** no período indicado em cronograma para avaliação técnica presencial e obtenção de laudo específico, **a ser realizada no Campus de Vitória da Conquista.**

1.2.2. Após avaliação e obtenção do laudo pela assessoria médica, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida às Secretarias de Cursos no período estabelecido neste Edital.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação abaixo, conforme o segmento para o qual foi aprovado, nos dias estabelecidos no Cronograma:

**2.1. Quilombola (cota adicional)**

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de moradia na comunidade remanescente de quilombo comprovada e **de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO V deste Edital);

d) Certidão de autorreconhecimento da Comunidade Quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares (original e cópia);

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

- e) Declaração da Associação Quilombola, reconhecendo pertencimento étnico quilombola e a residência/moradia do (a) candidato(a) na comunidade, com firma do titular da presidência da Associação Quilombola, reconhecida em cartório, por outro(a) membro(a) da diretoria e por mais uma testemunha, datada dos últimos 30 (tinta) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula (ANEXO VI deste Edital);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

## 2.2. Indígena (cota adicional)

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de indígena **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO VII deste Edital);
- d) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), (original e cópia); ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por lideranças indígenas (ANEXO VIII deste Edital) E Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), (ANEXO IX deste Edital);
- e) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- h) CPF (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- k) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- l) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

m) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

### **2.3. Pessoa com Deficiência (cota adicional)**

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);

b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);

c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição de deficiente e **de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO X deste Edital);

d) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência;

e) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Vestibular, para concorrer à cota adicional para Pessoa com Deficiência;

f) Laudo da Avaliação Técnica original, expedido pela assessoria médica da UESB;

g) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);

i) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);

j) CPF (original e cópia);

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

l) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);

m) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

n) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

o) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

### **2.4. Pessoa Trans (travesti e transexual)**

a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (ANEXO III deste Edital);



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (ANEXO IV deste Edital);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO de identidade como Pessoa Trans (travesti ou transexual), e **de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal (ANEXO XI deste Edital);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- j) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Em caso de impedimento do(a) candidato(a) selecionado(a), a entrega de documentação para matrícula, poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação (originais e cópias). Neste caso, o procurador constituído deverá portar, junto com os documentos descritos neste Edital, a procuração preenchida, não necessitando essa de autenticação em cartório.

3.2. Os ANEXOS deste Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [http://www2.uesb.br/sgc/?page\\_id=47](http://www2.uesb.br/sgc/?page_id=47), tornando-se parte integrante deste.

3.3. As informações prestadas nos formulários, ANEXOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital serão de inteira responsabilidade do convocado.

3.4. **Os candidatos aprovados pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais**, deverão atentar-se para a **documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas**, emitida por instâncias competentes, de acordo com o Edital nº 117/2025 a qual será analisada e homologada, observando-se as condições estabelecidas na Resolução do CONSEPE nº 50/2023.

3.5. Considera-se, no âmbito deste Edital, “quilombola”, apto a se matricular, a pessoa quilombola moradora/residente na comunidade quilombola, registrada na Fundação Cultural Palmares e reconhecido como quilombola pela associação de sua própria comunidade.



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

3.6. Considera-se, no âmbito deste Edital, “indígena” a pessoa de etnia e comunidade, reconhecida como indígena, por Registro de Nascimento Indígena (RANI); OU pela Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena E Declaração do Representante Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)

3.7. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7.1. **Pessoas com Deficiência Física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

3.7.2. **Pessoas com Deficiência Auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

3.7.3. **Pessoas com Deficiência Visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

3.7.4. **Pessoas com Deficiência Intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

3.7.5. **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

3.7.6- **Pessoas com Deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

3.7.7- Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão matricular-se, nas vagas desse processo seletivo especial, na modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”**.

3.7.8. Consideram-se “pessoas trans” aquelas que se reconhecem em uma identidade de gênero não correspondente com a que lhe foi imputada em seu nascimento, comprovada por meio de autodeclaração de identidade como pessoa travesti ou pessoa transexual, assinada pelo candidato e por duas testemunhas que o(a) reconheçam como tal.

**3.8. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.**

3.9. Em conformidade com a Lei 12.089/2009, que veda a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, não poderá matricular-se, o candidato que já tenha matrícula em outro curso de graduação em instituição pública.

3.9.1. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UESB, salvo se requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais e/ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

3.9.2. Para atendimento ao disposto no *caput*, os candidatos deverão preencher o Formulário de Declaração de Não Acumulação, que consta no ANEXO IV deste Edital e apresentá-lo à Secretaria de Cursos do respectivo *Campus* durante o período de matrícula estabelecido no presente Edital.

3.10. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

daqueles que não apresentarem prova de escolaridade na entrega da documentação de matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

3.11. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas por candidato inscrito em cada segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência e pessoa trans) em 1ª e 2ª opções, as mesmas poderão ser remanejadas, exclusivamente, dentro de um mesmo curso, e ocupadas, por candidatos classificados em outro segmento social, observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos, em cada curso.

3.12. A 2ª (segunda) opção de curso, feita pelo candidato, somente será considerada, para efeito de convocação para matrícula, na hipótese de não existir candidato classificado em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso e para o mesmo segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorre o candidato.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, bem como as normas que regem este Edital.

4.2. O ato da MATRÍCULA gera a presunção absoluta de que o convocado conhece as exigências do presente Edital, bem como de todas as resoluções que o integram, e de que aceita as normas e condições do Processo de Matrícula, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.3. O candidato convocado perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação, na forma estabelecida, nos dias e horários determinados neste Edital.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, matrícula provisória ou condicional.

4.5. Reputa-se desistente da vaga o candidato que não requerer a **MATRÍCULA** no prazo estabelecido, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação que obteve e ao direito dela decorrente.

4.6. Concluída a matrícula dos convocados em terceira chamada para este certame, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes e de desistências.

4.6.1. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e o segmento social (quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoa trans) no qual concorreu o candidato.

4.6.2. Na hipótese de inexistir candidato para preencher vaga decorrente de matrícula não

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

efetivada, conforme subitem acima, a vaga não efetivada deverá ser preenchida conforme procedimentos de convocação de candidato em 2ª (segunda) opção (subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital 117/2025) e, persistindo a inexistência de candidato classificado, de redistribuição de vagas, dentro de um mesmo curso, de um para outro segmento social (subitem 3.11 e 3.12 deste Edital).

4.7. As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de  $\frac{1}{4}$  do período letivo vigente.

**4.8. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos aprovados em Cotas Adicionais.**

4.9. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a MATRÍCULA será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral e, ou Secretarias Setoriais de Cursos/PROGRAD e, ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

Vitória da Conquista - BA, 22 de agosto de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO I DO EDITAL Nº 300/2025**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Curso 402 – Bacharelado em Agronomia**

Turno: Diurno

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202508809	MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS (2ª OPÇÃO)	QUILOMBOLA	LAGOA TORTA DOS PRETOS	1º
202508847	KALINY GUIMARÃES COSTA (2ª OPÇÃO)	QUILOMBOLA	MUMBUCA E SAMAMBAIA	2º

**Curso 502 – Bacharelado em Administração**

Turno: Vespertino

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202509097	FERNANDA DE JESUS ARAUJO (2ª OPÇÃO)	QUILOMBOLA	MATA DO MEIO	2º

**Curso 616 – Bacharelado em Direito**

Turno: Matutino

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202508966	FABRICIELDA KARLA MOURA DOMINGOS (2ª OPÇÃO)	INDIGENA	SÃO GONÇALO	1º
202509003	LUIS MIGUEL NERES DA SILVA LEITE	PcD	-	3º

**Curso 620 – Bacharelado em Psicologia**

Turno: Diurno

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202508956	EMANUELE COSTA DA SILVA	PcD		3º
202509114	FABIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO (2ª OPÇÃO)	INDIGENA	ATIKUM	1º

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO II DO EDITAL Nº 300/2025**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JEQUIÉ**

**Curso 302 – Bacharelado em Fisioterapia**

Turno: Diurno

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202509104	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SÁ (2ª opção)	QUILOMBOLA	TIRIRICA DOS CRIoulos	2º
202508900	ARIANA DA SILVA DO AMPARO (2ª opção)	QUILOMBOLA	SARAPUÍ	3º

**Curso 318 – Bacharelado em Enfermagem**

Turno: Diurno

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202508919	JAYANE MILENA LOPES (2ª opção)	INDIGENA	ATIKUM	3º
202508914	EVILLY MAYNE DE SA SILVA (2ª opção)	INDIGENA	ATIKUM-UMÃ	4º
202508949	ISADORA DE SÁ ALVES (2ª opção)	INDIGENA	PANKARÁ	5º

**Curso 319 – Bacharelado em Odontologia**

Turno: Diurno

**COTAS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SEGMENTO SOCIAL	COMUNIDADE/ETNIA	CLASSIFICAÇÃO
202509114	FABIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	INDIGENA	ATIKUM	5º

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600

**Reitoria**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016**Governo do  
Estado da Bahia****ANEXO III DO EDITAL Nº 300/2025****MATRÍCULA**

Dados Pessoais

Nome do aluno:					Foto 3x4
Nome social do aluno:					
Nome do Pai:					
Nome da mãe:					
Nº RG (Identidade) :		Data de Expedição do RG:		Tipo do RG ( ) CIVIL ( ) MILITAR ( ) PROFISSIONAL	
Orgão emissor do RG/Estado		Nº do CPF do aluno:		Estado civil:	
Data de Nascimento		Naturalidade:		Estado:	
País/ Nacionalidade		Sexo:		Cor/Raça:	
Escolaridade:		Profissão:		Tipo do Doc. Militar ( ) Alistamento ( ) Dispensa ( ) Serviço militar	
Nº Doc. Militar:		Data de Emissão do Doc. Militar:		Orgão emissor do Doc. Militar:	
Nº do Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Orgão emissor do Título/Cidade/Estado:		Possui deficiência? ( ) Sim ( ) Não		Tipo de deficiência:	
É destro? ( ) Sim ( ) Não		tipo sanguíneo:		E-mail: (obrigatório)	

Endereço de Moradia

CEP:		(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.).			
Nº	Bairro:	Estado:	Cidade:	Telefone:	

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:		Turno:		Período Letivo:		Forma de ingresso: PSAI	
PSAI		Tipo: ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Pessoa com deficiência ( ) Pessoa Trans					

Dados do Ensino Médio

Nível: MÉDIO		Tipo:		Ano de conclusão:	
Nome da Escola:			Cidade /Estado:		

DECLARO estar ciente do Edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 50/2023, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente/convocado \_\_\_\_\_

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 300/2025**

**DECLARAÇÃO**

Lei nº 12.089/2009

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de matrícula no Curso \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição  
de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes  
em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

DECLARO, também que, tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me comprometendo que, caso  
esteja ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território  
nacional, no nível de graduação, terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado  
do primeiro dia útil posterior à assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado  
institucional.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Convocado

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº \_\_\_\_\_

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

## ANEXO V DO EDITAL Nº 300/2025

### AUTODECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e  
Inclusão do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023,  
sou do segmento social \_\_\_\_\_, morador da Comunidade remanescente de  
quilombo \_\_\_\_\_, localizada no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, cujo coordenador/presidente da Associação de Moradores é o(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
**e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade,  
tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula  
será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

## ANEXO VI DO EDITAL Nº 300/2025

### **Declaração da associação quilombola reconhecendo a moradia/pertencimento**

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, presidente da Associação \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com início da atual gestão no ano de \_\_\_\_\_, residente eu nesta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de MATRÍCULA no curso de graduação em \_\_\_\_\_, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, que, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, é cidadão(ã) quilombola e morador(a) residente na Comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade, sendo esta comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, desse modo, podendo o(a) estudante gozar de todas as responsabilidades, direitos e reconhecimento identitários decorrentes da autoafirmação como quilombola.

Sem mais, subscrevemos este documento, responsabilizando-nos pela autenticidade das informações nele contidas, cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos às sanções previstas na lei (Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Presidência da Associação Quilombola**  
**(reconhecer firma em cartório)**

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 300/2025**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e  
Inclusão do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento  
social \_\_\_\_\_, oriundo da Aldeia indígena \_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cujo  
Cacique é \_\_\_\_\_, **e não sou portador de diploma  
de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade,  
tanto na documentação entregue no ato matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será  
cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 300/2025**

**Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, *declaro ser indígena*, da etnia \_\_\_\_\_ com vínculo na Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ localizada no município-estado \_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão na condição de indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas Adicionais, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Atenção: é obrigatório coletar nos espaços a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena e telefone (opcional)

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena e telefone (opcional)

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

## **ANEXO IX DO EDITAL Nº 300/2025**

### **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI:**

ATENÇÃO: A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para fins e inscrição no processo seletivo destinado a candidatos(as) indígenas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena.

A comunidade indígena \_\_\_\_\_, à qual declarou pertencer, está localizada no endereço:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) servidor(a) da FUNAI, com indicação de cargo e matrícula (ou carimbo)**



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

## ANEXO X DO EDITAL Nº 300/2025

### AUTODECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo médico \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, **e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do  
Estado da Bahia**

## ANEXO XI DO EDITAL Nº 300/2025

### **AUTODECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, aprovado de acordo com o critério de cotas adicionais no Processo Seletivo de Acesso e Inclusão do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, declaro para fins de matrícula que, de acordo com a Resolução do CONSEPE nº 050/2023, sou do segmento social \_\_\_\_\_ e **não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro também, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600